

LEI N.º 1 4 0 2
(11 DE JUNHO DE 1.982) 0847

Dispõe sobre recebimento de um veículo, em
doação, do Governo do Estado de São
Paulo.

~~LUIS LOPES LANSAC~~ ~~PREFEITO MUNICIPAL~~ que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
~~LUIS LOPES LANSAC~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em
doação, do Governo do Estado de São Paulo, um veículo marca Volkswagen -
Tipo Sedan - motor movido à álcool - chassi BJ 047932 - ano de fabrica-
ção 1974.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do veículo de que trata este arti-
go, para fins de registro no Patrimônio Municipal, é de Cr\$ 250.000,00 (
Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas com a manutenção e consumo de com-
bustível e lubrificantes correrão à conta das verbas próprias do organo
to.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de junho de 1.982.


LUIS LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.